



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14 /2009

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – Dec.6.204/2007)**

“ BENEFÍCIO TIPO I “

CGRL / SAA / MEC

PROCESSO Nº 23000.000021/2009-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos de microfilmagem, conforme condições e

especificações constantes no
Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009

| | |
|---------------------------------------|---------|
| PESSOA JURÍDICA: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: | |
| TELEFONE(S): | |
| FAX: | E-MAIL: |
| PESSOA DE CONTATO: | |
| CELULAR DA PESSOA DE CONTATO: | |
| CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME: | |
| TELEFONE/FAX: | |

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **14/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **16/04/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ **6,15 (seis reais e quinze centavos)** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos

administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2009.
PROCESSO Nº 23000.000021/2009-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos de microfilmagem, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ANEXOS: I - Termo de Referência
II – Planilha de Custos e Formação de Preços
III - Minuta de Contrato
IV - Declaração de Fato Impeditivo
V - Declaração do Menor
VI - Declaração de Vistoria

ÍNDICE

| ITEM | ASSUNTO | PÁGINA |
|------|---|--------|
| 1 | DO OBJETO | |
| 2 | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | |
| 3 | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO | |
| 4 | DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS | |
| 5 | DA FORMULAÇÃO DOS LANCES | |
| 6 | DA DESCONEXÃO | |
| 7 | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS | |
| 8 | DA HABILITAÇÃO | |
| 9 | DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO | |
| 10 | DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS | |
| 11 | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS | |
| 12 | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | |
| 13 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| 14 | DO LOCAL / ESPECIFICAÇÃO / HORÁRIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / VISTORIA | |
| 15 | DO CONTRATO | |
| 16 | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | |
| 17 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | |
| 18 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | |
| 19 | DO FORO | |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009

PROCESSO Nº 23000.000021/2009-77

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 173, de 06.06.2008, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 16/04/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos de microfilmagem, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência – Anexo I
- b) Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II
- c) Minuta de Contrato – Anexo III
- d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo IV
- e) Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo V
- f) Declaração de Vistoria – Anexo VI

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1**Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.1.3Sejam MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;

2.2Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

2.2.7Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1A partir das 09h do dia **16/04/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **14/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

4.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.3Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 16/04/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6A **Proposta de Preços**, bem como **planilha de custos e formação de preços, Anexo II**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitários e totais, atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.7A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível

a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6.DA DESCONEXÃO

6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

7.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

7.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.6.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.1.4.2 Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas/equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Pregão Eletrônico, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

8.2.1 Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que

não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo IV](#) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.

8.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo V](#) deste Edital;

8.2.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.2.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para

apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

11.2A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

11.5Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 304, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 001710, Elemento de Despesa nº 33.90.39.

14.DA PERIODICIDADE / ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / VISTORIA

14.1 Consoante disposição contida nos **itens 3, 4, 5 e 10** do **Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital.

15.DO CONTRATO

15.1 Será lavrado Contrato com a firma adjudicatária com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação de Documentação e Informação CDI/CGRL/SAA, especialmente designado em Portaria, na condição de representante do MEC, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, **nos termos do item 5** do Termo de Referência, Anexo I.

15.3 A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

15.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.7 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do MEC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.8 É facultado à Administração do MEC, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições acima estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.9A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.9.1O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

15.10O Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo III.

15.10.1Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.11Pela assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia, na modalidade a ser por ela definida, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

15.12Poderá ser permitida a repactuação do valor do CONTRATO, deste que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271.

16.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATO, e, ainda, dos comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

16.2No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.3Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \cdot N \cdot VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/00.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

17.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.10Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

18.2Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

18.3Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.4É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

18.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

18.9O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.10As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do

interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

18.12 Dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 302, 3º andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2104-8244 e/ou fax no 2104-9213, em Brasília DF, por intermédio da CGRL/CDI/SAA/SE/MEC.

18.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19. DO FORO

19.10 Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 31 de março de 2009.

CLEUBER LOPES ALVES
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos de microfilmagem, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como a conservação e limpeza dos equipamentos de microfilmagem, se faz necessária e é de fundamental importância para garantir as condições de funcionamento dos equipamentos, evitando-se dessa forma, interrupções no serviço, que comprometam a guarda, conservação e disponibilidade dos documentos de valor probatório para consultas.

3 – DA PERIODICIDADE DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de manutenção deverá ser realizado da seguinte forma:

- 3.1. Manutenção preventiva mensal: 01 (uma).
3. Manutenções corretivas: quantas o responsável pelo Setor de Microfilmagem entender necessárias.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos abaixo relacionados estão instalados no Setor de Microfilmagem (SMF) do Ministério da Educação, sito à Esplanada dos Ministérios Bloco “L” Térreo, Subsolo, Brasília/DF.

| EQUIPAMENTOS | MARCA/MODELO | PATRIMÔNIO |
|---------------------------------|---------------------|-------------------|
| BALANÇA DE PRECISÃO | TARA MARTE | DF- 014122 |
| BALANÇA DE ALTA PRECISÃO | | DF-014119 |
| DENSITOMETRO | IDIM | DF- 014124 |
| DENSITOMETRO | SARGENT WEICH | DF- 014121 |
| DUPLICADORA DE MICROFICHAS | BELL HOWELL | DF- 013601 |
| DUPLICADORA DE MICROFILME DIAZO | DIAZO/OZACOP | DF- 013596 |
| LEITOR COPIADOR | 3M 500 | DF- 013400 |
| LEITOR COPIADOR RP603-Z | SELECONTA RP603-Z | DF- 034202 |
| LEITOR COPIADORA | CANON MP-60 | DF- 013427 |
| LEITOR COPIADORA | CANON MP-60 | DF- 013428 |
| LEITOR DE MICROFICHAS | MICROSTAR/F 285 | DF- 013415 |
| LEITOR SIMPLES | DUKANE | DF- 013402 |
| LEITOR SIMPLES | DUKANE | DF- 013403 |
| LEITOR SIMPLES | DUKANE | DF- 013404 |
| LUXIMETRO 831 | IDIM | DF- 014118 |
| MICROFILMADORA PLANETÁRIA | BELL HOWELL | DF- 011397 |
| MICROFILMADORA PLANETÁRIA | BELL HOWELL | DF- 011398 |
| MICROFILMADORA PLANETÁRIA | BELL HOWELL | DF- 028454 |
| MICROFILMADORA PLANETÁRIA | KODAK MRD-2 | DF- 014137 |
| MICROFILMADORA PLANETÁRIA | KODAK MRD-2 | DF- 014140 |
| MICROFILMADORA ROTATIVA | KODAK 725 | DF- 014148 |
| MICROSCÓPIO | LEITZ | DF- 014123 |
| MONTADOR DE JAQUETAS | BELL HOWELL | DF- 013413 |

| | | |
|-----------------------------|--------------------|------------|
| PROCESSADORA DE MICROFICHAS | BELL HOWELL | DF- 013600 |
| PROCESSADORA DE MICROFILMES | RECORDAK – PROSTAR | DF- 014126 |
| REBOBINADOR ELÉTRICO | DANTEK | DF- 030616 |
| SENSITÔMETRO | IDIM 840 | DF- 014125 |

5 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção Preventiva

5.1.1. A manutenção preventiva constará de 01 (uma) visita técnica mensal e deverá ser feita da seguinte forma:

5.1.1.1. Deverá ser realizada no quinto dia útil de cada mês, em horário compreendido entre 9h e 16h.

5.1.1.2. Limpeza de todos os equipamentos.

5.1.1.3. Lubrificar, regular e testar todos os equipamentos.

5.1.1.4. Verificação do bom funcionamento de todos os equipamentos.

5.1.1.5. Para cada manutenção preventiva deverá ser feito um relatório dos serviços executados, e este deverá ser devidamente atestado pelo representante do Setor de Microfilmagem.

5.2. Manutenção Corretiva

5.2.1. As manutenções corretivas serão feitas por telefone, e-mail ou fax (para que fique registrado o horário), com atendimento de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do recebimento da chamada, de acordo com a necessidade da Contratante.

5.2.2. Para cada chamada técnica, a Contratada deverá gerar uma ordem de serviço, constando a data, horário e o tipo de correção que está sendo solicitada pela Contratante.

5.2.3. A ordem de serviço deverá ser atestada pelo responsável do Setor de Microfilmagem, logo após o término da prestação de serviço da manutenção corretiva que a gerou.

5.2.4. As chamadas serão feitas à Contratada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial, compreendido entre 9h e 16h.

5.2.5. Havendo necessidade de substituição de peças, a Contratante arcará com todos os custos, para a aquisição das peças. A substituição de peças deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas, a contar do horário do recebimento da chamada técnica.

6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Segundo a Programação de Gastos e Proposta Orçamentária para 2009, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, a previsão das despesas está estimada em R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido ou estar fornecendo serviços com características compatíveis com os serviços solicitados neste Termo de Referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do MEC:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de representante do Setor de Microfilmagem, especialmente designado pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

8.3. Notificar à Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a manutenção preventiva e/ou corretiva, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas.

8.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências onde se encontram os equipamentos, a fim de facilitar a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada.

- 8.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 8.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.8. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- 8.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.10. Arcar com todas as despesas de aquisição de peças novas, para os equipamentos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar todos os serviços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência.
- 9.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 9.3. Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.
- 9.4. Executar os serviços mediante a utilização de ferramentas e de instrumentos de boa qualidade, que atendam às particularidades e especificações técnicas dos equipamentos, inclusive quanto à sua marca, modelo, dimensões, procedência, etc.
- 9.5. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, transporte e material de limpeza em geral, para a execução das manutenções preventivas e corretivas.
 - 9.6. Os serviços serão sempre prestados diretamente pela Contratada, vedada a subempreitada, cessão ou caução a terceiros das obrigações decorrentes do Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
 - 9.7. Deixar o local de trabalho em perfeitas condições de limpeza e uso após a execução dos serviços.
 - 9.8. Após a realização de cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá apresentar relatório informando os serviços

executados, o qual deverá ser atestado pelo responsável da Microfilmagem, testemunhando a execução dos serviços.

9.9. A Contratada arcará com as despesas relativas à execução das manutenções preventivas e corretivas, tais como: materiais de limpeza, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, taxas, impostos, emolumentos, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros que venham a incidir sobre o contrato de prestação de serviços.

9.10. Executar os serviços através de seus técnicos habilitados e credenciados, trajando uniforme adequado e portando crachás de identificação, onde constará, explicitamente, além da sua razão social, o nome do empregado, quando em serviço nas dependências do MEC.

9.11. Promover a substituição do profissional que a juízo do MEC, não preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigível para o bom desempenho de suas atividades

9.12. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

10 – DA VISTORIA

Recomenda-se que a licitante realize uma vistoria nos equipamentos. Esta vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará na elaboração da proposta de preços, não cabendo alegação posterior sob qualquer hipótese ou desconhecimento acerca dos serviços.

As vistorias poderão ser previamente agendadas com o responsável pelo Setor de Microfilmagem, através do telefone: (61) 2104-8949. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 16h, sendo que ao término da visita, será emitida, uma Declaração de Vistoria, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Microfilmagem, designado pela Coordenação de Documentação e Informação. O responsável anotará em registro próprio, todas as ocorrências, listando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O fiscal emitirá relatório(s) sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe propor a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas a que estará sujeito a Contratada estão discriminadas no Art. 28 da Lei nº 5.450/2005 e Artigos nº 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A licitante deverá apresentar garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Será celebrado contrato com a licitante vencedora pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, observado o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2008.

15 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos serviços constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, observado o disposto no Art. 36 da Instrução Normativa nº 02/2008.

16– DOS ANEXOS

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A empresa deverá apresentar a planilha constante do Anexo I, devidamente preenchida para a formação de preços.

A planilha apresentada pela Administração é apenas uma referência, devendo a licitante quando da formulação da proposta contemplar todos os custos diretos e indiretos que incidirão sobre a formação do preço.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

17– DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de Referência deverá ser submetido à autoridade competente para aprovação, de acordo com o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 09 de março de 2009.

PATRICIA CARNEIRO COSTA

Coordenadora de Documentação e Informação

ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA

Coordenador Geral de Recursos Logísticos

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ao: Ministério da Educação
A/C: Sr. Pregoeiro
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009
PROCESSO Nº 23000.000021/2009-77

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de microfilmagem, nos termos do Edital, conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL |
|---|---------------------|
| Mão-de-Obra - Manutenção Preventiva e Corretiva | R\$ |
| Material, transportes, fretes, seguros, etc. | R\$ |
| Impostos, taxas, tributos, etc. | R\$ |
| Despesas adicionais | R\$ |
| Descontos | R\$ |
| Valor líquido | R\$ |

Valor Global Mensal para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

R\$ _____

Valor Global Anual para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

R\$ _____

Representante da Empresa Licitante

A planilha apresentada pela Administração é apenas uma referência, devendo a licitante quando da formulação da proposta contemplar todos os custos diretos e indiretos que incidirão sobre a formação do preço.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA:

_____.

ENDEREÇO:

_____.

TEL/FAX:

_____.

E-mail: _____.

REPRESENTANTE:

_____.

O Setor de Microfilmagem do Ministério da Educação atesta que a empresa acima identificada, através de seu representante legal, efetuou vistoria neste Setor, com a finalidade de participação na licitação, sob a supervisão de _____, para reconhecimento do local onde estão instalados os equipamentos que deverão receber a manutenção e esclarecimento de dúvidas para a participação na licitação em referência. Este anexo poderá ser encaminhado junto com a proposta.

A Empresa supra, declara nada mais ter a reclamar quanto a quaisquer informações não solicitadas durante a vistoria.

Nome do Representante da Empresa

Licitante:

Nome do Representante do MEC:

Cargo ou Função:

Documento de Identidade:

CPF:

Assinatura:

Cargo ou Função:

Matrícula SIAPE:

Assinatura:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ao: Ministério da Educação

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009

PROCESSO Nº 23000.000021/2009-77

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de microfilmagem, nos termos do Edital, conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL |
|---|--------------|
| Mão-de-Obra - Manutenção Preventiva e Corretiva | R\$ |
| Material, transportes, fretes, seguros, etc. | R\$ |
| Impostos, taxas, tributos, etc. | R\$ |

| | |
|---------------------|-----|
| Despesas adicionais | R\$ |
| Descontos | R\$ |
| Valor líquido | R\$ |

Valor Global Mensal para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

R\$ _____

Valor Global Anual para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

R\$ _____

Representante da Empresa Licitante

A planilha apresentada pela Administração é apenas uma referência, devendo a licitante quando da formulação da proposta contemplar todos os custos diretos e indiretos que incidirão sobre a formação do preço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23000.000021/2009-77

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e nove, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ sob o n.º 00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 3º andar, em Brasília-DF, neste ato representada pelo

Coordenador-Geral, **ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA**, brasileiro, casado, RG nº 8021783546, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 141.612.730-53, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 339, de 12 de abril de 2007, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007 consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 40, de 17 de fevereiro de fevereiro de 2006 do Subsecretário de Assuntos Administrativos, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº xxxxxxxxxxxx**, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx/xx, em neste ato representada pelo seu (cargo), (nome), nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, xxx/xxx, CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx/xx, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2009**, constante do **Processo nº 23000.000021/2009-77**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, atualizado, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos de microfilmagem, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão nº XX/2009, e Proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados nos equipamentos relacionados no item 4 do Termo de Referência, instaladas no Setor de Microfilmagem(SMF) do Ministério da Educação, sito à Esplanada dos Ministérios Bloco “L” Térreo, Subsolo, Brasília/DF.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As manutenções preventivas serão executadas por meio de 01 (uma) visita técnica mensal, e engloba: limpeza nos equipamentos ;verificação do bom funcionamento de todos os equipamentos; lubrificação; e regulagem de todos os equipamentos, devendo ser seguido as disposições constante do item 5.1 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As manutenções corretivas serão realizadas de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, por meio de chamadas

técnicas efetuadas por telefone, e-mail ou fax, com atendimento de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da chamada pela **CONTRATADA**, devendo ser seguido as disposições constante do item 5.2 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para cada chamada técnica, a **CONTRATADA** deverá gerar uma ordem de serviço, conforme especificado no item 5.2.2 do Termo de Referência, devendo a **CONTRATANTE** seguir o estabelecido nos itens 5.2.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;

9. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

10. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências onde se encontram os equipamentos, a fim de facilitar a execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12. acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por servidor da Coordenação de Documentação e Informação, especificamente designado por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;

13. exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

14. notificar a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a manutenção preventiva ou corretiva, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas;

15.exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;

16.tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;

17.recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

18.verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

19.efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e;

20.arcar com todas as despesas de aquisição de peças novas, para os equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009 e à sua proposta;

7acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8executar todos os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;

9cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10realizar o objeto deste **CONTRATO** de acordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

11executar os serviços mediante a utilização de ferramentas e de instrumentos de boa qualidade, que atendam às particularidades e especificações técnicas dos equipamentos, inclusive quanto à sua marca, modelo, dimensões, procedência, etc.

12fornecer todos os equipamentos, ferramentas, transporte e material de limpeza em geral, para a execução das manutenções preventivas e corretivas.

13após a realização de cada manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório informando os serviços executados, o qual deverá ser atestado pelo responsável da Microfilmagem, testemunhando a execução dos serviços;

14arcar com as despesas relativas à execução das manutenções preventivas e corretivas, tais como: materiais de limpeza, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, taxas, impostos, emolumentos, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros que venham a incidir sobre o contrato de prestação de serviços;

15executar os serviços através de seus técnicos habilitados e credenciados, trajando uniforme adequado e portando crachás de identificação, onde constará, explicitamente, além da sua razão social, o nome do empregado, quando em serviço nas dependências do MEC;

16responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

17atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as notificações da **CONTRATANTE** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

18responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente **CONTRATO**;

19executar todos os trabalhos por meio de mão-de-obra especializada, de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, correspondentes a cada serviço constante do Termo de Referência;

20responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados causados à União, dentro da área e das dependências dos locais onde serão realizados os serviços;

21substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente e insatisfatórios;

22comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

23todos os serviços depois de concluídos deverão ser testados na presença da fiscalização, ficando sua aceitação final, dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A contratada arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários;

24refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;

25entregar a fiscalização todas as peças substituídas, bem como orçamento prévio, caso haja necessidade, visto que os serviços só serão executados após a aceitação e emissão de Ordem de Serviço pela Divisão de Comunicação Administrativa – CDI/DCA;

26efetuar a limpeza nos locais afetados pela execução dos serviços, depositando os materiais substituídos em local apropriado, e providenciar a remoção do mesmo quando necessário;

27manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

28não sub-empregar global ou parcialmente os serviços avençados; e

29observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço mensal de **R\$ xxxxxxxxxxxx**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No valor estipulado nesta Cláusula, já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, todas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste **CONTRATO**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A despesa total decorrente da execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, está estipulada em **R\$ xxxxxxxxxx** que correrá a conta do Programa de Trabalho – PTRES nº 001710, Elemento de Despesa nº

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º xxxxxxxx, em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Nos exercícios subseqüentes, em caso de prorrogação, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação orçamentária prevista para atender dispêndio de mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais, do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, de multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA**, junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO

Poderá ser permitida a repactuação do valor do **CONTRATO**, deste que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e dos arts. 37 a 41 da IN nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxxxxx**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais,

inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificamente designado, por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, deverão ser observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 31 a 36 da IN nº 02/2008.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste **CONTRATO** e na sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 17 do Edital do **Pregão nº XX/2009**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I n.º
CPF

NOME
C.I n.º
CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2009

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA: _____.

ENDEREÇO: _____.

TEL/FAX: _____.

E-mail: _____.

REPRESENTANTE: _____.

O Setor de Microfilmagem do Ministério da Educação atesta que a empresa acima identificada, através de seu representante legal, efetuou vistoria neste Setor, com a finalidade de participação na licitação, sob a supervisão de _____, para reconhecimento do local onde estão instalados os equipamentos que deverão receber a manutenção e esclarecimento de dúvidas para a participação na licitação em referência. Este anexo poderá ser encaminhado junto com a proposta.

A Empresa supra, declara nada mais ter a reclamar quanto a quaisquer informações não

solicitadas durante a vistoria.

Nome do Representante da Empresa Licitante:

Cargo ou Função:

Documento de Identidade:

CPF:

Assinatura:

Nome do Representante do MEC:

Cargo ou Função:

Matrícula SIAPE:

Assinatura:
